



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 534/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca 29/09/2025

Presidente da Câmara
B

João Batista de Almeida Junior e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores, infra-assinados, nos termos regimentais, vêm respeitosamente indicar ao Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de instituir o pagamento de pro labore aos policiais civis que atuam em nosso município.

Justificativa:

A presente indicação tem como objetivo valorizar o trabalho dos policiais civis que prestam relevantes serviços à população de Santa Branca.

O pagamento de uma gratificação pro labore seria uma forma de reconhecimento pela dedicação, empenho e eficiência desses profissionais na manutenção da segurança pública.

Essa medida certamente contribuirá para o fortalecimento da motivação e do compromisso desses servidores com a comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 24 de Setembro de 2025

João Batista de Almeida Junior

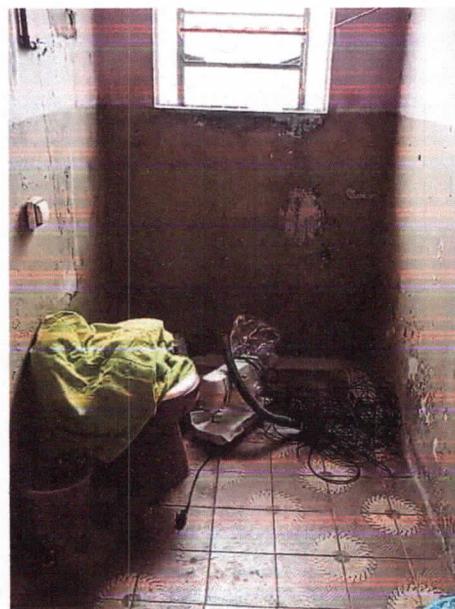
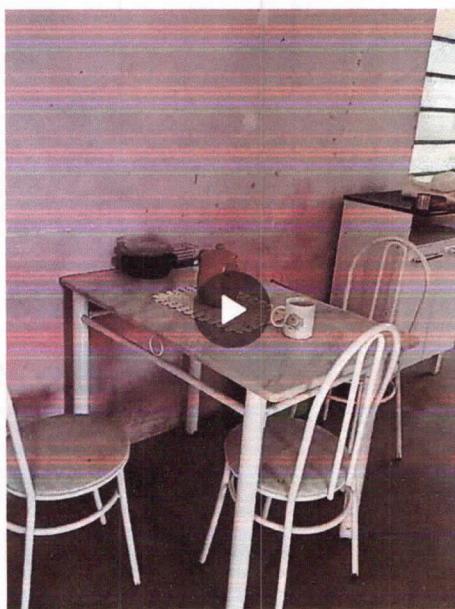
Ronilhon Richard dos Santos

VEREADORES



Caixa Postal nº 30 - CEP 12.380-000 - Tel. (12) 3972-0322 - cmstbr@uol.com.br - Santa Branca - SP

PP
Fundionário



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL SEC JACAREI PLANTÃO
Boletim Nº: NZ8318-2/2025 - 2^a Edição Iniciado: 24/09/2025 04:12 e Emitido: 24/09/2025 às 11:04
Alão PM Nº: 1335

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Número do Processo CNJ:

Procedimentos Instaurados:
2329502-25.2025.130515

Características da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Furto (art. 155) - Estabelecimento Comercial

o crime é praticado durante o repouso noturno

§ 4º - A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido
I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa,
II - com abuso de confiança ou mediante fraude, escalada ou destreza